



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

(Processo nº 00200.021714/2024-81)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 752, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021714/2024-81, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada ao **fornecimento de insumos gráficos para impressão offset e serviço de acabamento inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 02/09/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, as futuras contratações de **fornecimento de insumos gráficos para impressão offset e serviço de acabamento inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



SENADO FEDERAL

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Não poderão participar dos **itens 5, 7, 8, 10 a 36, 38 a 48, 50 a 54, 56 a 63 e 66 a 79 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



SENADO FEDERAL

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2. Para o item 39, o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

3.4.3. Prazo de validade do material, quando for o caso, conforme definido junto às especificações técnicas (Anexo 2), contado do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1. de condições de participação:

3.6.1.1. sobre ciência do edital;

3.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2. para fins de habilitação:

3.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

3.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

3.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação **dos itens 5, 7, 8, 10 a 36, 38 a 48, 50 a 54, 56 a 63 e 66 a 79 (itens reservados)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

3.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



SENADO FEDERAL

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no subitem 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.



SENADO FEDERAL

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SENADO FEDERAL

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e por item**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 5 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

10.1.1. Para os itens **9, 57, 63 e 64** da contratação, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

10.1.1.1. A licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF;

10.1.1.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

10.1.1.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

10.1.2. Os itens **14, 15, 37, 54 e 55** devem apresentar certificação FSC ou CERFLOR.

10.1.3. Para os itens **1, 2, 3, 4, 63 e 64**, será exigida a apresentação, junto à proposta, do boletim técnico original do fabricante e para os itens **9, 57, 63 e 64** a apresentação da FISPQ completa e atualizada

10.1.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.5. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.6. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.8. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 10.1.7 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.9. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.10. A proposta será desclassificada quando:

10.1.10.1. conter vícios insanáveis;

10.1.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



SENADO FEDERAL

10.1.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

10.1.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.11. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.10.4 acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1. A quantidade de cada amostra está definida no Anexo 2 do edital, junto com as especificações dos itens.

11.1.2. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital, seguindo os procedimentos relacionados na **Tabela 1**, abaixo:



SENADO FEDERAL

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS

Item	Procedimento	Critério para aprovação
1 a 4	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será colocado em máquina laminadora para operação, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento. 3- Para essa análise, serão utilizados impressos realizados em máquinas offset.	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para este insumo, com perfeita estética, sem bolhas, ou qualquer tipo de descolamento, mesmo quando simulada a dobra de uma capa de livro.
9, 10, 16, 17, 19, 33, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66,	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será colocado em máquina ou testado manualmente, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.	Alcançar o resultado-padrão para este insumo.
14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79	Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.	Apresentar conformidade com o exigido no Edital para o respectivo item.
5. 6, 7, 20	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será submetido a processo de acabamento usual do mercado gráfico, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas necessárias	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para produtos confeccionados com este insumo.
8, 11, 12, 13, 27, 36, 37, 39, 53, 63 e 64	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.	Alcançar o desempenho-padrão do mercado gráfico para este material e estar em conformidade com o solicitado



SENADO FEDERAL

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS

Item	Procedimento	Critério para aprovação
	2- Produto será submetido ao Serviço de Impressão para utilização na atividade descrita nas especificações do Edital para o respectivo item. 3 - Para os testes qualitativos dos itens 12 e 13, também serão averiguados ganho de ponto; contraste de impressão; acúmulo de pó de papel nas chapas e rolos; soltura dos substratos; esmagamento e resistência a vincos; duplagem e escorrimento do ponto; estabilidade da condição dimensional e registro da impressão; rugosidade na superfície; e quantidade de impressões (resistência).	

11.2. As amostras deverão ser entregues na quantidade estabelecida junto às especificações técnicas no Anexo 2 do Edital, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, devidamente identificada com, no mínimo, os seguintes dados:

11.2.1. - Número do pregão que originou a ARP;

11.2.2. - Número de referência (conforme edital) e descrição do item;

11.2.3. - Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;

11.2.4. - Quantidade;

11.2.5. - Prazo de validade;

11.2.6. - Nome e CNPJ do fornecedor;

11.2.7. - Telefone de contato do fornecedor.

11.3. Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, durante toda a vigência da ARP.

11.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim



SENADO FEDERAL

de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, **para os itens do tipo “específico”** considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de insumos similar destinado à indústria gráfica, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do Edital.

b) Em termos de especificação, **para os itens do tipo “genérico”**, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de insumos similar destinado às respectivas finalidades (papelaria, embalagem, manutenção, encadernação, etc) OU destinado à indústria gráfica, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do Edital.

c) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível, para todos os itens, o fornecimento de, no mínimo, 15% do quantitativo total para o respectivo item.

c.1) Para a comprovação do quantitativo referido na alínea ‘c’, será admitido o somatório de atestados.

d) A tipologia de cada item, para fins do disposto nas alíneas ‘a)’, ‘b)’, ‘c)’, segue detalhada na tabela abaixo:

item	Discriminação dos materiais (especificações)	Tipo - para apresentação do atestado de capacidade técnica
1	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 48CM - BRILHO	ESPECÍFICO
2	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 48CM - FOSCO	ESPECÍFICO
3	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 56CM - BRILHO	ESPECÍFICO
4	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 56CM - FOSCO	ESPECÍFICO
5	ADESIVO BRANCO PARA ENCADERNAÇÃO	ESPECÍFICO
6	ADESIVO GRANULADO PARA ENCADERNAÇÃO (HOT-MELT)	ESPECÍFICO
7	ADESIVO PARA LATERAL DE LIVROS	ESPECÍFICO



SENADO FEDERAL

item	Discriminação dos materiais (especificações)	Tipo - para apresentação do atestado de capacidade técnica
8	ÁGUA DESTILADA PARA USO GRÁFICO	ESPECÍFICO
9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA)	ESPECÍFICO
10	ANTIADERENTE USO MESA GUILHOTINA	GENÉRICO
11	ANTICORROSIVO EM SPRAY (LUBRIFICANTE)	GENÉRICO
12	BLANQUETA 4L 627X772MM	ESPECÍFICO
13	BLANQUETA 4L 910X1060MM	ESPECÍFICO
14	CAIXA PAPELÃO 334X245X255MM	GENÉRICO
15	CAIXA PAPELÃO 380 X 270 X 255MM	GENÉRICO
16	COLA 3532 – USO MÁQUINA ENVELOPE - C159	ESPECÍFICO
17	COLA DE CONTATO	GENÉRICO
18	CORDÃO PARA CRACHÁ COM PONTEIRA AÇO	GENÉRICO
19	COURVIM LISO AZUL MARINHO	GENÉRICO
20	ENTRETELA PARA ENCADERNAÇÃO	GENÉRICO
21	ESPIRAL PLÁSTICO 07MM AZUL	GENÉRICO
22	ESPIRAL PLÁSTICO 09MM AZUL	GENÉRICO
23	ESPIRAL PLÁSTICO 12MM AZUL	GENÉRICO
24	ESPIRAL PLÁSTICO 25MM AZUL	GENÉRICO
25	ESPIRAL PLÁSTICO 29MM AZUL	GENÉRICO
26	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 9 MM	GENÉRICO
27	ESPUMA 5MM	GENÉRICO
28	ETIQUETA ADESIVA LASER BRANCA 138,11 X 106,36MM	GENÉRICO
29	FITA DUPLA-FACE REFORÇADA	GENÉRICO
30	FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO	GENÉRICO
31	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE - 9,5MM	GENÉRICO
32	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE -24MM	GENÉRICO
33	FITA DE PAPEL SILICONIZADA PARA ABA DE ENVELOPES	GENÉRICO
34	FITA PLÁSTICA PARA AMARRAR VOLUME	GENÉRICO
35	FITA POLIESTER VERDE/AMARELA 10MM (Nº 02)	GENÉRICO
36	FLUIDO PARA RADIADORES	GENÉRICO
37	FORMULARIO CONTÍNUO	GENÉRICO
38	GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) 3/4 - BRANCA	GENÉRICO
39	GRAXA DE EXTREMA PRESSÃO	GENÉRICO
40	GRAXA PERMA DOBRADEIRA STHAL	GENÉRICO
41	ILHÓS NIQUELADO 5 MM	GENÉRICO
42	ILHÓS NIQUELADO 54	GENÉRICO
43	LÂMINA PARA ESTILETE	GENÉRICO
44	LAMINADO PVC (PLÁSTICO) 0,20mm LISO TRANSPARENTE DIAMANTE	GENÉRICO
45	LIMPA CONTATO ELÉTRICO	GENÉRICO
46	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA	GENÉRICO



SENADO FEDERAL

item	Discriminação dos materiais (especificações)	Tipo - para apresentação do atestado de capacidade técnica
47	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 10 – HLP	GENÉRICO
48	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO HD 68	GENÉRICO
49	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ COMPRESSORES PARAFUSO	GENÉRICO
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS INDUSTRIAIS PESADAS MODELO EP-68	GENÉRICO
51	OLÉO TÉRMICO MINERAL ISO 100	GENÉRICO
52	PANO DE LIMPEZA INDUSTRIAL	GENÉRICO
53	PANO(CAMISA) MOLHADORA TIPO MOLETOM LL100	GENÉRICO
54	PAPEL KRAFT NATURAL 110GR 66X96CM (NCM - 4810990)	GENÉRICO
55	PAPELÃO PRENSADO -2,8MM	GENÉRICO
56	PÓ ANTIMACULADOR	ESPECÍFICO
57	REGENERADOR (RESTAURADOR) DE BLANQUETAS	ESPECÍFICO
58	REGUA 4X10X1380MM GUILHOTINA POLAR PLANA	ESPECÍFICO
59	RÉGUA PARA GUILHOTINA TRILATERAL WOHLBERG	ESPECÍFICO
60	SERRILHA CIRCULAR 15 DENTES	GENÉRICO
61	SERRILHA CIRCULAR 18 DENTES	GENÉRICO
62	SERRILHA CIRCULAR DE 32 DENTES	GENÉRICO
63	SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET SEM ALCOOL	ESPECÍFICO
64	SOLVENTE PARA LAVAR ROLO DE IMPRESSORA	ESPECÍFICO
65	VINIL IMPRESSORA PLOTTER 1,52 X 50M -BRANCO FOSCO	GENÉRICO
66	VINIL IMPRESSORA PLOTTER 1,27 X 50M BRANCO FOSCO	GENÉRICO
67	THINNER	GENÉRICO
68	TRAVA PARAFUSO DE ALTO TORQUE	GENÉRICO
69	TRAVA PARAFUSO DE BAIXO TORQUE	GENÉRICO
70	TRINCHA CERDA - 2 POL	GENÉRICO
71	TRINCHA CERDA 1/2 POL	GENÉRICO
72	TRINCHA - 2.1/2 POL	GENÉRICO
73	Mangueira Pneumática Flexível em PU – 6 mm	GENÉRICO
74	Mangueira Pneumática Flexível em PU – 8 mm	GENÉRICO
75	Mangueira Pneumática Flexível em PU – 10 mm	GENÉRICO
76	Mangueira Pneumática Flexível em PU - 12mm	GENÉRICO
77	VEDA FLANGE	GENÉRICO
78	VEDA ROSCA - 18MM X 50MT	GENÉRICO
79	CORDÃO PARA SACOLA COM ALÇA	GENÉRICO

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



SENADO FEDERAL

12.3.2.2. Para o Item 39: Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente;
- b) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
- c) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- d) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- e) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

12.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

12.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

12.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

12.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Capítulo IV, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

12.6.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

12.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 12.6 e 12.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos



SENADO FEDERAL

gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.12.1.1. identidade dos sócios;

12.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

12.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

12.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.12.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame



SENADO FEDERAL

e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o subitem 14.1.2.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



SENADO FEDERAL

14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

15.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

15.4. Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.3. O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

16.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.



SENADO FEDERAL

16.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

16.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2. No anexo da ARP:

16.3.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.2.2. Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

16.3.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 16.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 16.3.2.2.

16.3.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

16.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.4.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 16.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 16.3.2.2.

16.4.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 16.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

16.4.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

16.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

17.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

17.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços as quantidades registradas serão renovadas sem cumulação com quantitativos não utilizados no primeiro ano, observado o disposto no §1º do art. 40-A do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

17.4. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

17.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

17.6. O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e a data do primeiro aniversário de vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII– DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1. O Senado Federal é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XIX- DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46 e no Anexo IX do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.



SENADO FEDERAL

19.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25, I e II, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3. Fica assegurada a alteração do preço para atualização do valor contratual a partir da celebração do ajuste, na hipótese de o SENADO reajustar o preço registrado por motivo preexistente à formalização da contratação, comprovando o fornecedor adjudicatário que, por ocasião do acionamento da Ata de Registro de Preços para prestação do objeto, ressaltou o direito ao reajuste pretérito.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.2. por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1. o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c)** deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



SENADO FEDERAL

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Senado Federal, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.2.2. configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (exceto Item 39)

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 22.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do subitem 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22.2.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 22.2.3.

22.2.2. Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.



SENADO FEDERAL

22.2.3. Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para retirada da nota de empenho, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 22.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

22.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 22.2.3.

22.2.5. Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 22.2.3.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

22.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo nº 00200.021714/2024-81, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

22.5.1.1. O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO (exceto Item 39)

23.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do subitem 24.7.2, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de



SENADO FEDERAL

Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

23.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS (exceto Item 39)

24.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário das 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo:

24.2.1. Número do pregão que originou a ARP;

24.2.2. Número de referência (conforme edital) e descrição do item;

24.2.3. Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;

24.2.4. Quantidade;

24.2.5. Prazo de validade;

24.2.6. Nome e CNPJ do fornecedor;

24.2.7. Telefone de contato do fornecedor;



SENADO FEDERAL

24.3. O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

24.4. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo de validade, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

24.5. O prazo de validade dos produtos, quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

24.6. Assim que o fornecedor beneficiário souber a data estimada da entrega, esta deverá entrar em contato com o Gestor, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do Senado Federal, a autorização de acesso.

24.7. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

24.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

24.7.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

24.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

24.8.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

24.8.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.9. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.10. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXV- DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.



SENADO FEDERAL

25.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

27.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. consensual, por acordo entre as partes; ou

27.2.3. determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.2. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

28.3. Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

28.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

28.3.1.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

28.3.1.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

28.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

28.4.2. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

28.4.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

28.4.4. Findo o prazo do subitem 28.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 28.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

28.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

29.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

29.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

29.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

29.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO (exceto Item 39)

30.1. O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

30.3. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

30.4. O fornecedor beneficiário dos **itens 52 e 57** deverá utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

30.4.1.1. O fornecedor beneficiário do **item 52** deverá realizar, quadrimestralmente, o recolhimento integral dos panos de limpeza contaminados, respeitada a seguinte proporção: 100 panos efetivamente empenhados e liquidados equivalerão ao crédito a favor do Senado referente ao recolhimento e destinação de 4kg de panos contaminados.

a) Em cada oportunidade de acionamento da ARP respectiva, o Senado Federal entregará, juntamente com a nota de empenho, documento emitido pelo fiscal ou gestor da avença com o peso (em quilogramas) de panos contaminados cuja empresa vencedora terá obrigação de recolher e dar a devida destinação.

30.4.1.2. O fornecedor beneficiário do **item 57**, deverá realizar, quadrimestralmente, o recolhimento integral dos recipientes vazios (após a utilização da SEGRAF) após o uso do produto na proporção 1:1 (para cada recipiente entregue cheio, deverá ser recolhido 1 recipiente vazio).

30.4.1.3. Os fornecedores deverão providenciar o recolhimento por meio de transporte adequado com as normas vigentes.

30.4.2. O Senado Federal condicionará temporariamente, em espaço definido e recipiente adequado, todos os itens supra referidos, até que seja realizado o recolhimento por parte do fornecedor.



SENADO FEDERAL

30.4.3. Como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em decorrência do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) o fornecedor beneficiário apresentará, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) dos panos contaminados. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e o seu quantitativo, em quilogramas.

30.4.4. Sem prejuízo às sanções legais, a inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade ora mencionadas sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens determinado na nota de empenho da referida execução, recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, ou cobrada judicialmente, em caso de não quitação da multa.

30.4.5. A responsabilidade do fornecedor beneficiário pela coleta dos itens objetos da logística reversa perdura até que o quantitativo relativo ao empenho ou contrato seja efetivamente recolhido e a destinação efetivada, e ocorrerá quadrimestralmente, iniciando-se a contagem do prazo no momento do recebimento da NE ou contrato.

30.4.5.1. Compete ao fornecedor realizar os controles de quantitativo de forma cumulativa.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

31.1.1. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

31.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

31.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

31.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;

31.1.5. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2. O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3. O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.4. Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

31.5. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

31.6. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de email (ngprod@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a homologação do certame e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.

CAPÍTULO XXXII - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1. O Senado Federal e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

32.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

32.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

32.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

32.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO (para o Item 39)

33.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

33.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 33.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



SENADO FEDERAL

33.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 33.1.

33.1.3. O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 33.1.

33.1.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

33.2. Para a assinatura do contrato referida no item 33.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

33.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

33.3.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 33.3.3.

33.3.2. Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

33.3.3. Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 33.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

33.3.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 33.3.3.

33.3.5. Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 33.3.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

33.4. O contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo nº 00200.021714/2024-81, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

CAPÍTULO XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

34.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta de Contrato; Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 5 – Modelo de apresentação de proposta.

34.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

34.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

34.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

34.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

34.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

34.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXV – DO FORO

35.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 19 de agosto de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.021714/2024-81)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Fornecimento de insumos gráficos para impressão offset e serviço de acabamento inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal.
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CATMAT	Conforme Anexo 2 do Edital.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	5, 7, 8, 10 a 36, 38 a 48, 50 a 54, 56 a 63 e 66 a 79
JUSTIFICATIVA	Aquirir insumos que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção da capacidade produtiva do parque gráfico da SEGRAF e do atual portfólio de produtos entregues ao Senado.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item
QUANTIDADES E PREÇOS(S) ESTIMADO(S)	VALOR TOTAL: 1.984.721,70 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos) <i>Obs: As quantidades e os valores unitários máximos aceitáveis constam do Anexo 2.</i>
PRAZO DE ENTREGA	De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento, com exceção do item 39, que será de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do respectivo contrato.



SENADO FEDERAL

PRAZO DE VALIDADE	Quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas (Anexo 2 do edital) e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas, admitida a prorrogação, na forma do item 17.2 do edital.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XXIII do edital e Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XXV do edital e Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).

Brasília, 19 de agosto de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.021714/2024-81)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
GRUPO 1					
1	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 48CM - BRILHO - Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP) em bobina. - Adequado para impressão gráfica offset. - Termolaminável. - Acabamento: Brilho. - Espessura: De 17 a 25 microns. - Largura da bobina: 48 cm. - Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automá--tico e manual. - Possui aderência compatível com impressão material impresso em tecnologia offset e laser - Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência ou equivalente: Prolam. - Amostra: 1 rolo com 25 metros. - CATMAT: 417931	KG	1500	51,84	77.760,00
2	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 48CM - FOSCO - Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP) em bobina. - Termolaminável.	KG	1000	59,74	59.740,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Acabamento: Fosco. - Espessura: De 17 a 25 microns. - Largura da bobina: 48 cm. - Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automá--tico e manual. - Possui aderência compatível com impressão material impresso em tecnologia offset e laser - Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência ou equivalente: Prolam. - Amostra: 1 rolo com 25 metros. - CATMAT: 417931				
3	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 56CM - BRILHO - Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP) em bobina. - Termolaminável. - Acabamento: Brilho. - Espessura: De 17 a 25 microns. - Largura da bobina: 56 cm. - Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automá--tico e manual. - Possui aderência compatível com impressão material impresso em tecnologia offset e laser - Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência ou equivalente: Prolam. - Possui aderência compatível com impressão material impresso em tecnologia offset e laser - Amostra: 1 rolo com 25 metros. - CATMAT: 417931	KG	1000	52,00	52.000,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 56CM - FOSCO - Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP) em bobina. - Termolaminável. - Acabamento: Fosco. - Espessura: De 17 a 25 microns. - Largura da bobina: 56 cm. - Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automática e manual. - Possui aderência compatível com impressão material impresso em tecnologia offset e laser - Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência ou equivalente: Prolam. - Possui aderência compatível com impressão material impresso em tecnologia offset e laser - Amostra: 1 rolo com 25 metros. - CATMAT: 417931	KG	1000	59,74	59.740,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					249.240,00
ITENS AVULSOS					
5	ADESIVO BRANCO PARA ENCADERNAÇÃO Cola de alta coesão para uso em blocagem de papéis e encadernação manual de papéis e papelão com baixa resistência a tração - Passível de ser usada em máquinas automáticas ou manualmente. - Solúvel em água. - Cura inicial entre 1 à 5 minutos no papel - Material: Poliacetato de Vinila – PVA. - Apresentação: em barricas de 10 kg. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.	KG	800	29,80	23.840,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Marca de referência ou equivalente: Adecol C-51, Almafex 767E - Amostra: 1 kg - CATMAT: 376422				
6	ADESIVO GRANULADO PARA ENCADERNAÇÃO (HOT-MELT) - Para uso em encadernação com ou sem costura em máquina automática Müller Martini; - Para qualquer tipo de papel, inclusive Couchê; - Tempo de secagem: igual ou inferior a 10 segundos; - Temperatura de aplicação: entre 140 e 160°C; - Densidade: aproximadamente 0,95 g/cm³; - Aparência: grânulos de coloração branca. - Composição básica: adesivo termoplástico à base de etilenovinilacetato (EVA), resinas sintéticas, ceras e aditivos; - Ponto de amolecimento no coleiro: 74 a 84°C; - A viscosidade e demais características deste produto deverão manter-se estáveis mesmo o adesivo sendo refundido repetidamente. - Marca de referência ou equivalente: Henkel Technomelt GA 4000 - Embalagem: Sacos ou barrica com peso entre 15 e 50kg - Amostra (quando solicitada): 1 saco com 25kg - CATMAT: 307419	KG	4000	47,16	188.640,00
7	ADESIVO PARA LATERAL DE LIVROS - Adesivo termoplástico a base de borracha termoplástica, resina taquificante, óleo mineral e aditivos (cola de contato), para uso gráfico, em específico, lateral de livros, revistas e catálogos - Faixa de aplicação entre 150 e 180°. - Validade mínima de 12 meses - Marca de referência: Henkel Technomelt PS 460, Adecol PSA 100.	KG	200	78,04	15.608,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Amostra (quando solicitada): 5kg - CATMAT: 307344				
8	ÁGUA DESTILADA PARA USO GRÁFICO Produto altamente purificado, essencial para aplicações que exigem controle preciso de qualidade e consistência. Líquido incolor, inodoro e insípido, sem partículas visíveis. Para uso em sistemas de umectação em Offset garantindo estabilidade e qualidade de impressão. Ideal para limpeza de rolos, cilindros e outras partes da máquina, sem deixar resíduos. Condutividade Elétrica: $\leq 1 \mu\text{S/cm}$ (microsiemens por centímetro) a 25°C, indicando baixa presença de íons. Resíduo após Evaporação: $\leq 1 \text{ mg/L}$, garantindo mínima presença de sólidos dissolvidos. PH: 5,0 - 7,0 (neutro a levemente ácido), para evitar reações químicas indesejadas. Metais Pesados: Níveis abaixo dos limites detectáveis (ex.: $< 0,01 \text{ mg/L}$ para chumbo, cádmio, mercúrio, etc.). Cloretos e Sulfatos: $\leq 0,1 \text{ mg/L}$, para evitar corrosão ou interferências em processos gráficos. Matéria Orgânica: Ausência de compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros contaminantes orgânicos. Apresentação: Galão de 5 litros Deve atender a normas internacionais como ASTM D1193 (Standard Specification for Reagent Water) ou ISO 3696 (Water for Analytical Laboratory Use). CATMAT: 367898	GALÃO	40	21,82	872,80
9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA) - Adequado para utilização em geladeiras de impressoras gráficas offset. - Com 99% de pureza. - Em embalagem adequada e lacrada contra evaporação, devidamente rotulada e identificada. - Deverá acompanhar a proposta: Ficha Técnica do Produto, Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ).	LITRO	4000	25,79	103.160,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Embalagem: Com capacidade entre 20 e 200 litros. - Amostra: 20 litros. - CATMAT : 392302				
10	ANTIADERENTE USO MESA GUILHOTINA - Antiaderente (óleo de silicone). - Deslizante e removedor - Em Aerossol (spray). - Não inflamável - Para ser aplicado em tratamento de mesas de guilhotinas automáticas. - Que proteja contra oxidação, estática e ferrugem, produzindo efeito anti-blocking. - 100% concentrado - Apresentação: Frasco com, no mínimo, 300ml Validade: 12 meses - Marca de referência ou equivalente: Assel, Silicone Paulista. - Amostra: 1 frasco. - CATMAT : 262376	FRASCO	300	24,26	7.278,00
11	ANTICORROSIVO EM SPRAY (LUBRIFICANTE) Deverá prevenir a oxidação por meio de uma película ultrafina, penetrando de forma rápida ao redor de parafusos e pinos enferrujados de forma a facilitar a soltura. Adequado para ambientes industriais. - Deverá possuir ação desengripante, lubrificante, antiferrugem, antioxidante e demoldador. - Deverá possuir ação repelente à umidade, penetrando em locais de difícil acesso, removendo a umidade de peças móveis metálicas, plásticas e de borracha. - A embalagem deve conter um canudo extensor de 10 a 15 cm de comprimento, para auxiliar a utilização em peças de difícil manuseio e acesso. - Apresentação: Frasco com, no mínimo, 300 ml / 200gr. (+/- 10%)	FRASCO	300	19,58	5.874,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Validade: 12 meses Marca de referência ou equivalente: WD-40, Orbi White Lub Amostra: 1 unidade CATMAT: 235936				
12	BLANQUETA 4L 627X772MM - Adequada para uso na Impressora Heidelberg Speedmaster SM 74-H-4. - Quatro lonas, formato 627x772mm, com as seguintes características de construção: - Com barras de tensionamento de engate rápido instaladas; - Barras tensoras (cabeça e pé): confeccionada em alumínio, com segurança de tensionamento; - Espessura 4 lonas – 1,96 mm, com tolerância de $\pm 0,02$ mm; - Cor azul ou conforme padrão do fabricante; - Dureza (Shore A) 78; - Superfície hidrofílica, polida e micro-retificada. Construção Carcaça produzida com tecido de alta resistência mecânica que garanta estabilidade dimensional, com dupla camada compressível para rápida recuperação de amassamento e vincos, funcionando como uma espécie de amortecedor para os impactos durante a impressão sobre diferentes tipos de suportes de papel. Características Gerais As lonas devem ser de alta resistência à passagem acidental, sob pressão, de papel amassado, dobrado, folhas duplas, rugas e pedaços soltos de papel, e sofrer mínima variação dimensional; A espessura deve ser uniforme em toda a área da blanqueta, com variações não superiores a 0,02 mm; - Marca de referência: Böttcher - Amostra (quando solicitada): 1 unidade - CATMAT: 396009	UNIDADE	140	359,50	50.330,00
13	BLANQUETA 4L 910X1060MM	UNIDADE	64	965,02	61.761,28



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Com dupla camada compressível. - Adequada para uso na Impressora Roland 708 P 8/0, 4/4. - Quatro lonas, formato 910 X 1060mm, com as seguintes características de construção: - Com barras de tensionamento de engate rápido instaladas; - Barras tensoras (cabeça e pé): confeccionada em alumínio, com segurança de tensionamento; - Espessura 4 lonas – 1,96 mm, com tolerância de $\pm 0,02$ mm; - Cor azul ou conforme padrão do fabricante; - Dureza (Shore A) 78; - Superfície hidrofílica, polida e micro-retificada. Construção Carcaça produzida com tecido de alta resistência mecânica que garanta estabilidade dimensional, com dupla camada compressível para rápida recuperação de amassamento e vincos, funcionando como uma espécie de amortecedor para os impactos durante a impressão sobre diferentes tipos de suportes de papel. Características Gerais As lonas devem ser de alta resistência à passagem acidental, sob pressão, de papel amassado, dobrado, folhas duplas, rugas e pedaços soltos de papel, e sofrer mínima variação dimensional; A espessura deve ser uniforme em toda a área da blaqueta, com variações não superiores a 0,02 mm; - Marca de referência: Böttcher 7200 DUO - Amostra (quando solicitada): 1 unidade - CATMAT: 396009				
14	CAIXA PAPELÃO 334X245X255MM - Com parede simples, do tipo B (mínimo de 2,5mm). - Largura x comprimento: 334 x 245 mm. - Altura: 255 mm. - Cor: parda, natural do papel Kraft. - Sem impressão. - Deverá ser fornecida desmontada.	UNIDADE	500	5,61	2.805,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Amostra: 01 unidade. - CATMAT: 473519				
15	CAIXA PAPELÃO 380 X 270 X 255MM - Com parede simples, do tipo B (mínimo de 2,5mm). - Largura x comprimento: 270 x 380 mm. - Altura: 255 mm. - Cor: parda, natural do papel Kraft. - Sem impressão. - Deverá ser fornecida desmontada. - Amostra: 01 unidade. - CATMAT: 473519	UNIDADE	1000	7,31	7.310,00
16	COLA 3532 – USO MÁQUINA ENVELOPE - C159 - Cola 3532 ou similar, líquido branco, viscoso, livre de grumos e/ou materiais estranhos, para colagem lateral de janela de envelopes, por umedecimento, - Compatível com equipamento de colagem automática Winkler Dunnerbier. Apresentação: embalagem adequada de 10kg (peso líquido). - Validade mínima, a partir da data de entrega, de 12 meses -Marca de referência: Adecol C-159 -Amostra: mínimo de 3 kg; CATMAT: 376422	KG	500	32,49	16.245,00
17	COLA DE CONTATO - Composição química: Solução de borrachas sintéticas tipo policloropreno, cetonas, ésteres e hidrocarbonetos alifáticos. - Indicada para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, madeira, revestimentos em couro, montagem, preparação de calçados. - Embalagem: Tubo de 75g. - Marcas de referência ou equivalente: Amazonas e Cascola.	TUBO	500	7,12	3.560,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Amostra: 1 tubo - CATMAT : 307419				
18	CORDÃO PARA CRACHÁ COM PONTEIRA AÇO - Material do cordão: Nylon. - Cor: Branca. - Espessura: 2 a 2,5mm. - Comprimento: 80 a 85cm. - Acabamento: com ponteira de metal ou plástico, para encaixe no crachá. - Empacotamento: 100 a 500 unidades. - Amostra: 1 unidade. - CATMAT : 353552	unidade	2000	0,49	980,00
19	COURVIM LISO AZUL MARINHO - Adequado para acabamento em agendas e outros trabalhos de encadernação manual gráfica. - Liso, flexível. - Largura: 1,40m. - Comprimento do rolo: 50m. - Espessura: entre 0,65 e 0,75mm. - Cor: Azul. - Tonalidade de referência: Pantone 276C. - Amostra: 1 peça no formato de 40 x 40cm. - CATMAT : 433456	ROLO	4	2.225,00	8.900,00
20	ENTRETELA PARA ENCADERNAÇÃO - Para encadernação manual de livros com lombada quadrada. - Adequada para máquina manual de produção em linha. - Confeccionada em algodão. - Largura mínima do rolo: 30 cm. - Gramatura: mínimo 80gr - Flexível. - Gomada. - Apresentação: em rolos.	METRO LINEAR	1000	25,40	25.400,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Marca de referência ou equivalente: Caberaf - Amostra: 1 metro linear. - CATMAT: 462869				
21	ESPIRAL PLÁSTICO 07MM AZUL - Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos. - Cor: azul. - Diâmetro: 7mm. - Comprimento mínimo: de 320 mm. - Padrão: 56 espirais - Capacidade aproximada de folhas: 25 - Espessura mínima do fio: intermediário, de 1,6mm. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 1 (uma) peça. - CATMAT: 445515	UNIDADE	3000	0,18	540,00
22	ESPIRAL PLÁSTICO 09MM AZUL - Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos. - Cor: azul. - Diâmetro: 9mm. - Comprimento mínimo: de 320 mm. - Padrão: 56 espirais - Capacidade aproximada de folhas: 50 - Espessura mínima do fio: intermediário, de 1,7mm. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 1 (uma) peça. - CATMAT: 445461	UNIDADE	3000	0,22	660,00
23	ESPIRAL PLÁSTICO 12MM AZUL - Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos. - Cor: azul. - Diâmetro: 12mm.	UNIDADE	1500	0,33	495,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Comprimento mínimo: de 320 mm. - Padrão: 56 espiras - Capacidade aproximada de folhas: 70 - Espessura mínima do fio: intermediário, de 1,9mm. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 1 (uma) peça. - CATMAT: 445490				
24	ESPIRAL PLÁSTICO AZUL - 25MM - Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos. - Cor: azul. - Diâmetro: 25mm. - Comprimento mínimo: de 320 mm. - Padrão: 56 espiras. - Espessura mínima do fio: 2,1mm. - Capacidade aproximada de folhas:160 - Apresentação: em pacote entre 25 e 100 unidades. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 1 (uma) peça. - CATMAT: 324041	UNIDADE	3000	0,68	2.040,00
25	ESPIRAL PLÁSTICO AZUL - 29MM - Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos. - Cor: azul. - Diâmetro: 29mm. - Comprimento mínimo: de 320 mm. - Padrão: 56 espiras. - Espessura mínima do fio: 2,6mm. - Capacidade aproximada de folhas:200 - Apresentação: em pacote entre 25 e 100 unidades. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 1 (uma) peça.	UNIDADE	3000	0,67	2.010,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- CATMAT: 324041				
26	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 9 MM - Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos. - Cor: transparente. - Diâmetro: 9mm. - Comprimento mínimo: de 320 mm. - Padrão: 56 espiras. - Espessura mínima do fio: 1,7mm. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 1 (uma) peça. - CATMAT: 445461	UNIDADE	3000	0,24	720,00
27	ESPUMA 5MM - Espuma flexível, em rolos, adequada para os trabalhos gráficos de encadernação manual. - Espessura: 5mm. - Densidade mínima: D28 - Largura do Rolo: 1,90m (variação aceitável +/- 10 cm). - Apresentação: em rolos de 20 à 50 metros lineares - Amostra: Peça de 1m x 1m. - CATMAT: 414567	METRO LINEAR	500	22,90	11.450,00
28	ETIQUETA ADESIVA LASER BRANCA 138,11 X 106,36MM -Etiqueta adesiva branca, formato 106,36 x 138x11, adesiva, auto destacável, para receber impressão de impressora inkjet e laser - 4 adesivos por folha - Apresentação: pacote com 100 folhas - Amostra: uma folha com quatro adesivos - Marca de referência ou equivalente: pimaco 6288 - CATMAT: 231155	PACOTE	300	47,60	14.280,00
29	FITA DUPLA-FACE REFORÇADA	ROLO	120	40,38	4.845,60



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Fita adesiva dupla-face reforçada, do tipo “carpet tape”. - Adequada para trabalhos gráficos pesados de encadernação, fixação de clichês em chapas, operações de facas de corte e vinco, montagens de estandes e exposições, fixação de carpetes. - Adequada para emendas de papel em bobina. - Alta resistência ao cisalhamento. - Largura do rolo: 48 a 50mm - Comprimento do rolo: 30m. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência ou equivalente: Adelbras Carpet Tape, - Pode ser entregue em conjunto com 2 rolos, 4 rolos ou 10 rolos. - Amostra: 1 rolo. - CATMAT: 407392				
30	FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - Fita plástica adesiva de alta adesão, adequada para empacotamento em série e fechamento de caixas de papelão, em rotina pesada de indústria gráfica e de transporte postal. - Com alta aderência em pacotes de papel kraft. - Com resistência superior à umidade, ao impacto e ao cisalhamento. - Que não solte facilmente e nem quebre facilmente durante o manuseio industrial. - Largura do Rolo: 50mm. (tolerância de 2 cm) - Comprimento do Rolo: 50m. - Cor: Marrom ou transparente. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência ou equivalente: 3M. - Amostra: 1 rolo. - CATMAT: 279008	UNIDADE	6000	7,54	45.240,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
31	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE - 9,5MM - Fita de fixação permanente, transparente, com uso interno para substituição de pregos, parafusos e rebites - Largura da fita: 9,5mm - Carga de suporte mínima: 1,6kg/m - Disposto em rolos de 20m - Marca de referência ou equivalente: Fita 3M VHB, Adere - CATMAT: 471361	ROLO	150	53,81	8.071,50
32	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE -24MM - Fita de fixação extrema para uso interno e externo - Largura da fita: 24mm - Carga de suporte mínima: 25kg/m - Disposto em rolos de 2m - Marca de referência ou equivalente: Fita scotch fixa forte, Adere - CATMAT: 471361	ROLO	150	36,35	5.452,50
33	FITA DE PAPEL SILICONIZADA PARA ABA DE ENVELOPES - Fita de Papel Siliconizada, para utilização em fechamento de envelopes. - Adequada para equipamento de colagem automática Winkler Dunnebier. - Em rolo. - Largura: 25 mm - Comprimento do rolo: 1.500m. - Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo. - Modelo de referência ou equivalente: Liner Glassine. - Amostra: 02 metros. - CATMAT: 318390	ROLO	30	1.050,00	31.500,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
34	FITA PLÁSTICA PARA AMARRAR VOLUME - Fita com superfície recartilhada, adequada para utilização em máquina semiautomática para arqueação. - Adequada para amarração de pacotes de jornal, papelão e outros volumes. - Adequada para utilização em máquina Cyklop SP4. - Espessura: 0,5 a 0,8 mm. - Resistência: 100 a 200 kgf. - Largura do rolo: 10mm. - Comprimento do rolo: 2.000 a 3.000m. - Composição: Polipropileno (PP) reciclável. - Marca de Referência ou equivalente: Cyklop. - Amostra: 01 rolo com 20m. - CATMAT: 347911	ROLO	15	530,00	7.950,00
35	FITA POLIESTER VERDE/AMARELA 10MM (Nº 02) - Fita de Poliéster utilizada para encadernações de luxo, cerimonial e pastas. - Cores: Verde-amarela (cores da Bandeira do Brasil). - Largura: 10mm (nº02). - Apresentação: Em rolos de 10 metros - Marca de referência ou equivalente: Najar - Amostra: 1 metro. - CATMAT: 448312	ROLO	300	12,77	3.831,00
36	FLUIDO PARA RADIADORES Fluido sintético concentrado, à base de monoetileno-glicol, com tecnologia híbrida de inibidores de corrosão orgânicos e inorgânicos (HOAT), desenvolvido para sistema de refrigeração e componentes do motor. - Apresentação: Embalagem de 1 litro - Marca de referência ou equivalente: Lubrax J 1034 - Amostra: 2 litros. - CATMAT: 601464	LITRO	150	29,80	4.470,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
37	FORMULARIO CONTÍNUO - Para impressão em Braille (escrita Braille) a ser realizado nas máquinas Braile Place, Express 150 e Romeo Pro 50; - Branco; - Gramatura: 120G/M ou superior; - Formato: 240X280MM; - 1 via; - Apresentação: caixa com 1500FLS; - Com remalina; - Marca de referência: Hprint; - Para uso na máquina Braile Place, Express 150 e Romeo Pro 50; - Marca de referência ou equivalente: Hprint. - Amostra: 10 folhas; - CATMAT : 486204	CAIXA	150	968,75	145.312,50
38	GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) 3/4 - BRANCA - Garra metálica. - Cor: Branca. - Diâmetro: 3/4 Pol. (19mm). - Passo: 2:1. - Apresentação: Bobina com 8.000 anéis. - Adequada para ser usada na encadernadora Perfuramax. - Marca de referência ou equivalente: Lassane. - Amostra: 2 metros. - CATMAT : 445264	BOBINA	10	812,00	8.120,00
39	GRAXA DE EXTREMA PRESSÃO Para uso em engrenagens abertas de alta velocidade, cargas pesadas, adesiva. Graxa lubrificante sólida adesiva de extrema pressão, macia, a base de óleo mineral, sabão de lítio, melhorador de aderência e lubrificantes sólidos. Especialmente desenvolvida para utilização em sistema de engrenagens retas, correntes de carga, calços de fixação, molas, conexão eixo-cubo, juntas encapsuladas,	KG	20	1.290,00	25.800,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	engrenagens em geral, guias de movimento linear, locais abertos, de alta velocidade e sujeitos a desgaste e tribo-corrosão. - Para uso em impressoras offset modelos Roland 700 - Alta aderência, resistência à água, não poluente e isenta de solventes. - Alta capacidade de carga. - Classe NLGI: 1 (DIN 51 818) - Viscosidade do óleo base a 40°C: 90 a 115 mm²/s (DIN ISSO 3448) - Faixa de temperatura de serviço: -25°C a +120°C - Densidade a 20°C: 1.10 a 1.15 g/ml - Apresentação: Bisnaga ou lata com, no mínimo, de 400gr e - Validade: 12 meses - Marca de referência ou equivalente: Molykote G-67, Elkaluk GLS 361/N1 - Amostra: 400gr - CATMAT: 233181				
40	GRAXA PERMA DOBRADEIRA STHAL Graxa para rolamentos com carga elevada, ampla faixa de temperaturas e pressão extrema. Lubrificador automático por ponto único acionado a gás para aplicação em dobradeira Sthal KD 78/4 Faixa de temperatura de operação do lubrificante: – 30 to +140 °C Faixa de temperaturas ambiente: -20.0 – 60.0 °C Fonte de energia: Célula de gás Lubrificante: LGWA 2 Mecanismo de acionamento: Célula de gás com produção de gás inerte Nível de proteção: IP 68 Apresentação: tubete de 125 ml Roscas de conexão: R ¼ Marca de referência ou equivalente: Heidelberg ZD.228-326-01-00; SKF System 24 (LAGD 125/WA2 - Amostra: 1 litros - CATMAT: 233181	TUBO	20	1.600,00	32.000,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
41	ILHÓS NIQUELADO 5 MM - Material: Ferro. - Cor: Niquelado (Prata). - Cabeça normal circular: chata ou curva. - Nº: 50. - Diâmetro interno: 5 mm a 6 mm. - Sem arruela. - Marca de Referência ou equivalente: Serilon. - Amostra: 10 unidades. - CATMAT: 610603		20000	0,15	3.000,00
42	ILHÓS NIQUELADO 54 - Material: Ferro. - Cor: Niquelado (Prata). - Cabeça normal circular: chata ou curva. - Nº: 54. - Diâmetro interno: 4 mm a 5 mm. - Sem arruela. - Marca de Referência ou equivalente: Serilon. - Amostra: 10 unidades. - CATMAT: 610603	UNIDADE	10000	0,16	1.600,00
43	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina reta segmenta adequada para reposição em estiletes de uso geral - Apresentar resistência para uso em couro, tecido, papelão, Largura: 18mm - Comprimento: 108mm - Espessura mínima: 0,4mm - Apresentação: caixa com 10 lâminas - Marcas de referência ou equivalente: Vonder 3599180001 - Amostra: 1 caixa - CATMAT: 256554	CAIXA	100	30,61	3.061,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
44	LAMINADO PVC (PLÁSTICO) 0,20mm LISO TRANSPARENTE DIAMANTE - Plástico laminado em PVC, com espessura de 0,20mm, adequada aos trabalhos gráficos de encadernação manual, conforme padrão da SEGRAF, conforme edital. - Totalmente transparente, chamado “diamante cristal” - Liso, Apresentação: em rolos de 1,40m de largura x 50 metros de comprimento, - Marcas de referência ou equivalente: Alko - Amostra: de 1 peça com dimensão mínima de 40cm X 40cm. - CATMAT: 287694	ROLO	24	784,48	18.827,52
45	LIMPA CONTATO ELÉTRICO Spray adequado para limpeza de contatos elétricos e recuperação de continuidade elétricos e eletrônicos. - Deve ajudar na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas. - Deve ser apropriado para circuito em sistemas, conectores de baterias e bobinas, relés, potenciômetro, cabeçotes, painéis e instalações elétricas e contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. - A embalagem deve conter canudo extensor de 10 a 15cm para uso em peças de difícil manuseio e acesso. - Apresentação: lata de 300ml/200gr, +- 10% - Validade: 12 meses - Marca de referência ou equivalente: Orbi, TeckBond - Amostra: 1 lata de 300 ml - CATMAT: 260968	FRASCO	60	30,00	1.800,00
46	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA - manta magnética adesivada para uso em comunicação visual - Espessura de 0,3mm - Largura: 30 cm - Marca de referência ou equivalente: Fermag	METRO LINEAR	15	19,90	298,50



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Amostra: 1 metro linear CATMAT: 603467				
47	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 10 – HLP - Óleo Lubrificante para Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos Antidesgaste - Óleo lubrificante derivado de petróleo, formulado para atender os mais modernos sistemas hidráulicos em função de sua aditivação anti-desgaste. Indicado para sistemas pneumáticos e satisfaz os requisitos da maioria das bombas hidráulicas convencionais de alta pressão. Oferece boa capacidade de suportar cargas, boa emulsibilidade, eficiente proteção contra corrosão e ferrugem, resistência contra a formação de espuma. - Composição: Óleo mineral derivado de petróleo e aditivos: detergente-dispersante, anti-desgaste, anticorrosivo e antiespumante. - Lubrificante para sistemas pneumáticos, ferramentas e máquinas operatrizes. - Aditivado contra oxidação, corrosão e anti-desgaste. - Apresentação: Embalagem 1 litro - Marca de referência ou equivalente: VR LUB AWS ISO VG 10 HLP - Amostra: 1 litro - CATMAT: 463190	LITRO	200	42,46	8.492,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO HD 68 Propriedades: proteção anticorrosiva / anti-ferrugem aos equipamentos, prevenindo a corrosão interna das caixas de engrenagens e redutores, protegendo também da oxidação e formação de depósitos. - Para uso em impressoras offset modelos Speedmaster 74, Roland Bicolor, Compressores Schulz. - Adequado para uso em sistemas hidráulicos industriais - Tipo: Óleo Mineral - Insolúvel em água e solúvel em hidrocarbonetos - Apresentação: galão de 20 litros	LITRO	200	30,76	6.152,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Validade: 12 meses - Marca de referência ou equivalente: Lubrax/Gear68, Incol Hidro 68 - Amostra: 1 litros - CATMAT : 463190				
49	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ COMPRESSORES PARAFUSO Óleo Lubrificante Sintético para compressor rotativo de parafuso. Tem como função proteger contra o desgaste e oxidação, evita superaquecimento da máquina, além de reduzir o atrito entre as partes móveis. Quantidade de horas: 8.000h Viscosidade: ISO VG 46 Embalagem de 20 litros Composição: Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 260°C Ponto de fulgor: 220°C (vaso aberto) Pressão de vapor: <0,1mmHg a 37,8 °C Densidade relativa: 0,84 a 15°C Solubilidade (s): Insolúvel em água. Solúvel em hidrocarbonetos. Viscosidade: 41,4 mm ² /s a 40°C Apresentação: Em baldes de 4, 5, 10 ou 20 litros Marca de Referência ou equivalente: MS LUB Schulz 8000 - Amostra: 5 litros - CATMAT : 463190	LITRO	400	253,82	101.528,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS INDUSTRIAIS PESADAS MODELO EP-68 - Oleo lubrificante mineral de extrema pressão para engrenagens e mancais de uso industrial em geral. ISO VG 68, antidesgaste e anticorrosiva. Neutralidade em relação a juntas, cobre e suas ligas e boa estabilidade térmica. - Apresentação: Galões com 20 litros ou mais	LITRO	300	40,76	12.228,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Marca de referência ou equivalente: Bardahl MA-75, TotalEnergies Carter EP68 - Amostra: 5 litros - CATMAT : 463190				
51	OLÉO TÉRMICO MINERAL ISO 100 - Óleo mineral - Base parafínica de alto teor de refinação - Função: Transferência de Calor - Resistência à oxidação - Redução da tendência ao espessamento e formação de borra - Grau de Viscosidade: ISO 100 - Aditivos: Antioxidantes e antiespumantes - Apresentação: Em baldes de 5 ou 20 litros - Marca de referência ou equivalente: INCOL Termo 100 - Pakelo - Thermic Oil - ISO 100; Bullo Leo - Lubrax Utile Ot ISO 100 Mineral e Texaco - Compressor 100 Regal R&O ISO 100 Mineral - Amostra: 5 litros - CATMAT : 463190	LITRO	200	70,00	14.000,00
52	PANO DE LIMPEZA INDUSTRIAL Pano para limpeza industrial, adequado à absorção de solventes, restauradores de borracha e limpeza industrial em geral. - Dimensões: 29 x 29cm. - Não deve soltar fiapo. - Empacotamento: Pacotes plásticos, lacrados, com 100 unidades. - Gramatura: 150 g/m2 (+/- 10%) - Marca de referência ou equivalente: Pralim Toalha Industrial NT Branca. - Amostra: 10 unidades. - CATMAT : 455203	PACOTE	400	129,90	51.960,00
53	PANO(CAMISA) MOLHADORA TIPO MOLETOM LL100	METRO	50	120,68	6.034,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Pano molhador malha-grossa de uso gráfico. - Revestimento circular para sistema de molha da impressora offset plana Roland Rekord ano 1987. - Material: sintético. - Modelo LL100. - Diâmetro: 85mm. - Cor: branco ou vermelho. - Embalado e protegido contra umidade, pó e amassamentos. - Marca de Referência ou equivalente: Offtex - Amostra: 01 metro. -CATMAT: 608446				
54	PAPEL KRAFT NATURAL 110GR 66X96CM (NCM - 4810990) - Dimensões: 66 cm x 96 cm - Gramatura: 110 g/m² - Cor - Kraft Natural - Material: Produzido a partir de uma mistura de fibras de celulose curtas e longas, resultando em alta resistência e durabilidade - Aplicações: Versátil e amplamente utilizado na fabricação de envelopes, sacolas, embalagens, caixas, tags, convites e papelaria personalizada - Impressão: Compatível com impressoras jato de tinta e laser - Marca de Referência ou equivalente: Klabin e Suzano CATMAT: 447150	FOLHA	35000	1,88	65.800,00
55	PAPELÃO PRENSADO -2,8MM - Papelão prensado, rígido e liso. - Adequado para trabalhos de encadernação manual gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma. - Em folhas. - Sem pontas descoladas. - Dimensões da folha: 80cm x 100cm. - Espessura mínima: 2,80mm	FOLHA	4000	22,95	91.800,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Marca de referência ou equivalente: Hörlle. - Amostra: 1 folha. - CATMAT : 346970				
56	PÓ ANTIMACULADOR - Pó antimaculador (antidecalque), não hidróscopico, plastificável, para uso em máquinas de impressão offset. - Origem: Orgânica. - Tamanho dos grãos: 15 a 25 microns. - Embalagem: Lacrada, com 500 gramas ou 1kg. - Marca de referência ou equivalente: Böttcher. - Amostra: 100 gramas. - CATMAT : 242849	KG	200	47,20	9.440,00
57	REGENERADOR (RESTAURADOR) DE BLANQUETAS - Solvente regenerador (restaurador) de blanquetas de impressoras offset, - Apresentação: em embalagem apropriada de 1 ou 5 litros. - Na embalagem deverá constar as recomendações e portarias ANVISA e Ministério da Saúde. Deverá estar anexada à Proposta a ficha técnica e a FISPQ. - Marca de referência ou equivalente: Restaurolito Amostra: 1 litro CATMAT : 254655	LITRO	200	15,00	3.000,00
58	REGUA 4X10X1380MM GUILHOTINA POLAR PLANA - Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido. - Adequada para guilhotina plana POLAR. - Dimensões: 4x10x1380mm. - Dureza: 70 a 85 - Marca de referência ou equivalente: Lucari - Amostra: 1 peça - CATMAT : 366254	UNIDADE	60	42,50	2.550,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
59	RÉGUA PARA GUILHOTINA TRILATERAL WOHLBERG -Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido. -Adequada para guilhotina trilateral Wohlenberg. - Dimensões: 4x24x1380 mm. - Dureza: 70 a 85 - Marca de referência ou equivalente: Lucari - Amostra: 1 peça CATMAT: 366254	UNIDADE	40	45,00	1.800,00
60	SERRILHA CIRCULAR 15 DENTES - Faca circular de perfuração com 15 dentes própria para a dobradeira Stahl KD 78/4. -Número de Dentes: 15 -Diâmetro Interno: 40 mm -Diâmetro Externo: 62 mm -Espessura: 0,5 mm -Ângulo de Corte: 20° -Comprimento do recorte: 07 mm -Distância entre os recortes: 06 mm - Marca de referência ou equivalente: Heidelberg ou Beisel -Código fabricante (para referência): 200-769-01-00 -Amostra: 1 unidade - CATMAT: 239589	UNIDADE	100	172,50	17.250,00
61	SERRILHA CIRCULAR 18 DENTES Faca circular de perfuração com 18 dentes própria para a dobradeira Stahl KD 78/4. -Número de Dentes: 18 -Diâmetro Interno: 40 mm -Diâmetro Externo: 62 mm -Espessura: 0,5 mm -Ângulo de Corte: 20° -Comprimento do recorte: 07 mm	UNIDADE	100	175,00	17.500,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	-Distância entre os recortes: 04 mm - Marca de referência ou equivalente: Heidelberg ou Beisel -Código fabricante (para referência): 200-749-02-00 -Amostra: 1 unidade - CATMAT : 239589				
62	SERRILHA CIRCULAR DE 32 DENTES - Faca circular de perfuração com 32 dentes própria para a dobradeira Stahl KD 78/4. -Número de Dentes: 32 -Diâmetro Interno: 40 mm -Diâmetro Externo: 62 mm -Espessura: 0,5 mm -Ângulo de Corte: 20° -Comprimento do recorte: 04 mm -Distância entre os recortes: 02 mm - Marca de referência ou referência: Heidelberg, Beisel - Código fabricante (para referência): 200-749-03-00 Amostra: 1 unidade CATMAT : 239589	UNIDADE	100	190,00	19.000,00
63	SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET SEM ALCOOL - Produto que seja em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, desenvolvido para impressão offset sem álcool (IPA-free printing). - Adequada para Impressoras planas e compatível com as máquinas Heidelberg Speedmaster 74-H-4 e Roland 700. - Dosagem do produto recomendada pelo fabricante: Entre 2 a 4%. - Dosagem de álcool recomendada pelo fabricante: Entre 0 a 6%. - Compatível com chapas sem processamento químico.	LITRO	400	25,79	10.316,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- O produto não deverá causar irritações na pele, olhos e enjoos. - Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que contenha informações de dosagem, cuidados e forma de estocagem. - Apresentação: Embalagem com 10 litros. Marcas de referência ou equivalente: AGFA, Bottcher, SunChemical. - A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada. - Amostra: 10 litros - CATMAT: 95060				
64	SOLVENTE PARA LAVAR ROLO DE IMPRESSORA - Adequado para limpeza rápida e eficiente de rolos e blanquetas de sistemas de impressão Offset. - Alifático, em conformidade com especificação técnica do fabricante. - Adequado para sistemas de lavagem automático e manual. - Emulsionável em água. - Ponto de fulgor: Entre 40 e 65 graus. - Apresentação: Embalagem com, no mínimo, 5 litros. - Marca de referência ou equivalente: Böttcherin Twister, AGFA Xtrawash Plus. - A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada. - Amostra: 05 litros. - CATMAT: 448032	LITRO	6000	39,35	236.100,00
65	VINIL IMPRESSORA PLOTTER 1,52 X 50M - BRANCO FOSCO - Vinil adesivo branco FOSCO, adequado para impressora digital plotter, que imprima com a maioria sistemas de eco solvente, látex e cura por UV. - Permita aplicação molhada - Para utilização em áreas externas.	ROLO	80	1.256,26	100.500,80



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Dimensões: 1,52m de largura; Apresentação: em rolos com 50 m de comprimento; - Espessura: mínima de 0,08mm. - Marcas de referência ou equivalente: Avery e 3M. - Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade. - Amostra: Rolo com 10 metros - CATMAT: 610592				
66	VINIL IMPRESSORA PLOTTER 1,27 X 50M BRANCO FOSCO - Vinil adesivo branco FOSCO, adequado para impressora digital plotter, que imprima com a maioria sistemas de eco solvente, látex e cura por UV. - Permita aplicação molhada - Para utilização em áreas externas. - Dimensões: 1,27m de largura; Apresentação: em rolos com 50 m de comprimento; - Espessura: mínima de 0,08mm. - Marcas de referência ou equivalente: Avery e 3M. - Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade. - Amostra: Rolo com 10 metros - CATMAT: 610592	ROLO	30	1.250,00	37.500,00
67	THINNER - Solvente que serve para diluir tintas, vernizes e demais produtos químicos. - Composição: Hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, ésteres, cetonas e álcool - Potência de diluição: Thinner 5000, ou superior - Apresentação: Galão de 5 litros - Marcas de referência ou equivalente: Farben 5000 CATMAT: 605624	LITRO	50	32,82	1.641,00
68	TRAVA PARAFUSO DE ALTO TORQUE - Tipo de Cola: Líquida	UNIDADE	10	260,00	2.600,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Superfícies APTAS: Metal - Acabamento: Brilhante - Viscosidade: 6.000 a 8.000 cP - Temperatura de Trabalho: -60°C a 150°C - Preenchimento de Folgas: 0,25 mm - Cura Inicial: 20 minutos - Cura Total: 24 horas - Torque de Quebra: 25 a 45 N.m - Torque Residual: 25 a 45 N.m - Apresentação: Tubo/Frasco de 50 gr - Não tóxico - Armazenamento: 18 meses a 20°C - Marcas de referência ou equivalente: Tekbond CATMAT: 450904				
69	Trava Parafuso de Baixo Torque - Tipo de Cola: Líquida - Superfícies APTAS: Metal - Acabamento: Brilhante - Viscosidade: 1.000 a 1.600 cP - Temperatura de Trabalho: -60°C a 150°C - Preenchimento de Folgas: 0,13 mm - Cura Inicial: 20 minutos - Cura Total: 24 horas - Torque de Quebra: 2 a 9 N.m - Torque Residual: 1 a 6 N.m - Apresentação: Tubo/Frasco de 50 gr - Não tóxico - Armazenamento: 18 meses a 20°C - Marcas de referência ou equivalente: Tekbon CATMAT: 450904	UNIDADE	10	288,67	2.886,70
70	TRINCHA CERDA - 2 POL - Produto: Trincha para Pintura - Modelo: 2 polegadas	UNIDADE	20	16,05	321,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Tipo de Cerda: Natural - Formato da Cerda: Liner - Material do Punho: Plástico Uso Recomendado: Para pintura com tintas látex PVA e acrílica, esmalte e óleo - Superfícies Indicadas: Paredes, ideal para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies - Manutenção: Lavar com sabão e água corrente; usar solventes se necessário - Marcas de referência ou equivalente: Atlas, Tigre ou Roma CATMAT: 467559				
71	TRINCHA CERDA 1/2 POL - Produto: Trincha para Pintura - Modelo: ½ polegada - Tipo de Cerda: Natural - Formato da Cerda: Liner - Material do Punho: Plástico Uso Recomendado: Para pintura com tintas látex PVA e acrílica, esmalte e óleo - Manutenção: Lavar com sabão e água corrente; usar solventes se necessário - Largura: 10 mm a 16mm - Marcas de referência ou equivalente: Atlas, Tigre ou Roma CATMAT: 467559	UNIDADE	20	10,50	210,00
72	TRINCHA - 2.1/2 POL - Produto: Trincha para Pintura - Modelo: 2.1/2 polegadas - Cor das Cerda: Gris ou branca - Material do punho: Plástico - Tipo de cerdas: Natural - Formas das cerdas: Liner Uso Recomendado: Para pintura com tintas látex PVA e acrílica, esmalte e óleo	UNIDADE	20	14,90	298,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Manutenção: Lavar com sabão e água corrente; usar solventes se necessário - Largura: mínimo 60mm - Marcas de referência ou equivalente: Atlas, Tigre ou Roma CATMAT: 467559				
73	Mangueira Pneumática Flexível em PU – 6 mm - Material: Poliuretano (PU) - Diâmetro Externo: 6 mm - Diâmetro Interno: 4 mm - Espessura da Parede: 1,0 mm - Pressão de Trabalho: 10 Bar (150 Psi), máxima até 110 psi - Temperatura de Trabalho: -10°C a +40°C - Resistência à abrasão e hidrólise limitada, alta resistência mecânica - Aplicações: Linha pneumática em geral, utilizada em compressores de diversas linhas e equipamentos industriais. CATMAT: 476208	METRO	80	8,69	695,20
74	Mangueira Pneumática Flexível em PU – 8 mm - Material: Poliuretano (PU) - Diâmetro Externo: 8 mm - Diâmetro Interno: 5,5 mm - Espessura da Parede: 1,0 a 1,25 mm - Pressão de Trabalho: 10 Bar (150 Psi) - Temperatura de Trabalho: -10°C a +40°C - Resistência à abrasão e hidrólise limitada, alta resistência mecânica - Aplicações: Linha pneumática em geral, utilizada em compressores de diversas linhas e equipamentos industriais CATMAT: 604872	METRO	80	12,75	1.020,00
75	Mangueira Pneumática Flexível em PU – 10 mm Produto:	METRO	60	11,23	673,80



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Material: Poliuretano (PU) - Diâmetro Externo: 10 mm - Diâmetro Interno: 7 mm - Espessura da Parede: 1,5 mm - Pressão de Trabalho: 10 Bar (150 Psi) - Temperatura de Trabalho: -20°C a +60°C - Fluido: Ar comprimido - Resistência à abrasão e hidrólise limitada, alta resistência mecânica - Aplicações: Linha pneumática em geral, utilizada em compressores de diversas linhas e equipamentos industriais CATMAT: 479387				
76	Mangueira Pneumática Flexível em PU - 12mm - Material: Poliuretano (PU) - Diâmetro Externo: 12 mm - Diâmetro Interno: 8 mm - Espessura da Parede: 2 mm - Pressão de Trabalho: 10 Bar (150 Psi) - Temperatura de Trabalho: -35°C a +60°C - Fluido: Ar comprimido - Resistência à abrasão e hidrólise limitada, alta resistência mecânica - Aplicações: Linha pneumática em geral, utilizada em compressores de diversas linhas e equipamentos industriais CATMAT: 624070	METRO	40	13,40	536,00
77	VEDA FLANGE Vedante anaeróbico de alto torque para flanges metálicos - Base Química: Metacrilato - Cor: Violeta - Viscosidade: 150.000 a 375.000 mPa.s (cP) - Folga Máxima: 0,25 mm - Resistência ao Cisalhamento: 6 N/mm²	UNIDADE	10	245,00	2.450,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Resistência à Tração: 6 N/mm² - Faixa de Temperatura de Trabalho: -54°C a 150°C - Tempo de Fixação/Cura: Inicial 30 min / Total 24 horas - Ativador Recomendado: N-7649 - Aplicações: Gaxeta de montagem rígida, Vedação - Forma Física: Gel - Apresentação: Bisnaga com 50 gr - Marcas/modelos de referência ou equivalente: Loctite 515 CATMAT: 454026				
78	VEDA ROSCA - 18MM X 50MT Produto: Fita Veda Rosca para uso hidráulicas, adequada para água fria e quente, em roscas de PVC ou metálicas Material: 100% PTFE (Teflon) Cor: Branco Largura: 18 mm Comprimento: 50 metros Espessura: 0,07 mm Densidade: 0,30 g/cm ³ (+/- 5%) Resistência ao Cisalhamento: 8 MPa Resistência à Pressão: 16 MPa Resistência à Temperatura: -180°C a +270°C Uso Indicado: Vedação de peças hidráulicas, adequada para água fria e quente, em roscas de PVC ou metálicas - Marcas/modelos de referência ou equivalente: Tigre, Vonder CATMAT: 389509	UNIDADE	100	14,60	1.460,00
79	CORDÃO COM PONTEIRA PARA ALÇA DE SACOLA - Material do cordão: Nylon. - Cor: Preta. - Espessura: 5 à 5,5mm	UNIDADE	10000	0,18	1.800,00



SENADO FEDERAL

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Comprimento: 40 à 45 cm. - Acabamento: com ponteira de metal ou plástico, para encaixe na sacola - Empacotamento: 100 a 500 unidades. - Amostra: 1 unidade. - CATMAT: 353552				

Obs: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

Brasília, 19 de agosto de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

(Processo nº 00200.021714/2024-81)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO (apenas para o Item 39)

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o **fornecimento de graxa de lítio branca para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ / ____-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº _____, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de graxa de lítio branca para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do item 39 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



SENADO FEDERAL

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio de email (ngprod@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a homologação do certame e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato (item 39 do edital) no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

I - Assim que a CONTRATADA souber a data estimada da entrega, esta deverá entrar em contato com o Gestor, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do Senado Federal, a autorização de acesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário das 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo:

- I** - Número do pregão que originou a ARP;
- II** - Número de referência (conforme edital) e descrição do item;
- III** - Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;
- IV** - Quantidade;
- V** - Prazo de validade;
- VI** - Nome e CNPJ do fornecedor;
- VII** - Telefone de contato do fornecedor;



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo de validade, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade do produto será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor

PARÁGRAFO DÉCIMO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.



SENADO FEDERAL

I – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SENADO FEDERAL

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Após decorridos 12 (doze) meses de celebração deste contrato, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à CONTRATADA, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurada a alteração do preço por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, para atualização do valor contratual a partir da celebração do ajuste, na hipótese de o SENADO reajustar o preço registrado por motivo preexistente à formalização do contrato, comprovando o fornecedor adjudicatário que, por ocasião do acionamento da Ata de Registro de Preços para formalização da contratação, ressalvou o direito ao reajuste pretérito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SENADO FEDERAL

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI** – a não reincidência da infração;
- VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** – determinada por decisão judicial.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 6 (seis) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.021714/2024-81)

ANEXO 4

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20__, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, e do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas, admitida a prorrogação, na forma do Capítulo XVII do edital.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.021714/2024-81)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



SENADO FEDERAL

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.